


## RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE WETZEL S/A


Autos n. nº 0301750-45.2016.8.24.0038  
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville-SC  
Joinville (SC), 25 de abril 2017

**ATA DE CONTINUIDADE DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES WETZEL S/A em Recuperação Judicial**, realizada na Avenida Aluísio Pires Condeixa, 2.550 - Saguaiçu - Joinville - SC, no **dia 25 de abril de 2017 às 10h30min**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 2431, p. 1124 em 09/09/2016 e Jornal “A Notícia” veiculado em 09/09/2016. Presentes os credores cujas assinaturas foram apostas no registro de presenças anexo, sendo composta a mesa na condição de presidente **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da sociedade empresária **Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda, administradora judicial**, e na condição de secretária, designada e constituída para o ato a Dra. Larissa Caroline Borges – OAB/SC 33.553, procuradora do credor Banco Santander (BRASIL) S/A, sendo que o Presidente declarou a abertura dos trabalhos. Diante do fato que se trata de continuação da assembleia ocorrida em 2ª Convocação na data de 22/11/2016, o presidente declarou instalada a assembleia, passando juntamente com os demais presentes a deliberarem a pauta do dia, na seguinte ordem: **1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda**: iniciados os trabalhos, foi dada a palavra a recuperanda, por seu procurador, sendo por este exposto que não foram concluídas as tratativas com os credores, sendo necessária a formalização de alguns ajustes para a apresentação de modificativo do plano de recuperação, requerendo a suspensão da presente assembleia pelo prazo de 45 dias. Pelo credor Robert Bosch Ltda., por seu procurador, foi exposto que a postergação desta assembleia é necessária para a apresentação de eventual modificação, já que o prazo proposto não representa prejuízo, registrando que as negociações avançaram significativamente no último dia 18/04/2017, devendo serem espelhadas no plano. Pelo Banco do Brasil S/A manifestou que ainda estão em tratativas e concorda com a suspensão sugerida, já que semanalmente tem ocorrido tratativas de negociações, que avançando em bom termo tem sido vista com “bons olhos”, destacando a confiança do Banco credor no sucesso do desfecho do seu próprio negócio como de todo o êxito do plano apresentado. **Após a consulta de disponibilidade do local, foi sugerido pelo administrador judicial a data de 13/06/2017, para a continuidade da presente assembleia.** Não havendo demais questionamentos, passou-se à votação da suspensão da presente assembleia na forma da lei (art. 38, *caput*, da Lei n. 11.101/2005), sendo os votos registrados por meio eletrônico, com continuidade já prevista para o dia **13/06/2017** no mesmo horário e local, de



modo que se obteve a aprovação da suspensão na forma proposta, por 95,25% (noventa e cinco vírgula vinte e cinco por cento) dos votantes presentes, correspondente a R\$ 65.871.270,80 (sessenta e cinco milhões oitocentos e setenta e um mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos) dos créditos dos credores cadastrados e presentes nesta assembleia, sendo que votaram nesta assembleia o valor de crédito na importância de R\$ 69.156.944,65 (sessenta e nove milhões cento e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Os credores cadastrados e ausentes neste ato de continuidade tiveram seus votos computados como abstenção, e por consequência, retirados da base de cálculo da votação. Encerrou-se, deste modo, a votação, sendo então informado pelo Presidente o resultado, sem oposição dos presentes **foi proclamado o resultado para suspender a presente assembleia, sendo marcada a continuidade para o dia 13/06/2017, no mesmo local, horário e forma constante do Edital de Convocação.** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia às 11h23min para lavratura da presente ata e, às 11h35min foram reabertos os trabalhos, e lida a presente pela secretária da mesa Dra. Larissa Caroline Borges, aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, secretário de mesa, pelo procurador da sociedade empresária devedora e demais credores ainda presentes quando da lavratura desta.

  
**GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA**  
**Agenor Daufenbach Junior**  
**Presidente**

  
**BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**  
**Dra. Larissa Caroline Borges**  
**Secretária**

  
**WETZEL S/A**  
**Dr. Daniel Burchardt Piccoli**

**Pedro Martins – credor trabalhista**

**Celio José Barbosa – credor trabalhista**

**Robert Bosch Ltda. – credor garantia real**

**Sesi – Serviço Social da Indústria – credor quirografário**

**Banco do Brasil S/A – credor quirografário**

**Recupere Serviços de Cobrança Ltda. – credor quirografário**

**Polyline Comercial EIRELI ME – credor ME/EPP**

**KS Embalagens Ltda EPP – credor ME/EPP**